LEI MUNICIPAL N.º 837/2023 **DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, as diretrizes das ações de Promoção de da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – Combater a precariedade menstrual;

II – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III – Garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

IV – Combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, nas comunidades e nas famílias;

V – Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

VI – Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VII – Promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluído.

Art. 3º As ações de Promoção da dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II – Incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

III – elaboração distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmitificar a questão;

IV – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei aplica-se às mulheres que menstruam, mulheres cisgênero e aos homens trans de baixa renda no Município de Dois Irmãos do Buriti, bem como às estudantes de escolas públicas municipais em situação de vulnerabilidade social.

§1º - O Poder Executivo deverá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

§2º - O Poder Executivo distribuirá os absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, à coordenação pedagógica escolar, e esta ficará responsável pela entrega dos absorventes higiênicos às estudantes das escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Cad Único e dados disponíveis no Centro de Referência da Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para a definição das mulheres que menstruam, mulheres cisgênero e aos homens trans em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de dezembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 837/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, as diretrizes das ações de Promoção de da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – Combater a precariedade menstrual;

II – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III – Garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

IV – Combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, nas comunidades e nas famílias;

V – Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

VI – Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VII – Promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluído.

Art. 3º As ações de Promoção da dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II – Incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

III – elaboração distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmitificar a questão;

IV – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei aplica-se às mulheres que menstruam, mulheres cisgênero e aos homens trans de baixa renda no Município de Dois Irmãos do Buriti, bem como às estudantes de escolas públicas municipais em situação de vulnerabilidade social.

§1º - O Poder Executivo deverá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

§2º - O Poder Executivo distribuirá os absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, à coordenação pedagógica escolar, e esta ficará responsável pela entrega dos absorventes higiênicos às estudantes das escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Cad Único e dados disponíveis no Centro de Referência da Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para a definição das mulheres que menstruam, mulheres cisgênero e aos homens trans em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de dezembro de 2023.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMPACOTADORA DE MANDIOCA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, venho ADJUDICAR o presente processo administrativo na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023, para que produza os efeitos gerais e jurídicos.

Assim, no tempo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte empresa:

OBRAS PRONTAS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA - CNPJ n° 34.735.398/0001-26.

VALOR: R$ 312.028,96 (Trezentos e doze mil e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Ao Departamento competente para as providências cabíveis.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Dezembro de 2023.
ROSELY LACERDA MIYADI
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMPACOTADORA DE MANDIOCA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, venho HOMOLOGAR o presente processo administrativo na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023, para que produza os efeitos gerais e jurídicos.

Encaminhe ao Departamento de Licitações para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no TERMO DE ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços n° 003/2023.

Publique-se.

Ao Departamento competente para as providências cabíveis.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Dezembro de 2023.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação proferida pela Comissão de Licitação referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023 ficam convocada a (s) licitante (s):

Empresa (s):	Valor:
OBRAS PRONTAS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA - CNPJ n° 34.735.398/0001-26.	R$ 312.028,96

Vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Dezembro de 2023.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que no processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 003/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMPACOTADORA DE MANDIOCA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, realizado dia 06/12/2023 , com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras do torneio por apresentar o menor preço a (s) empresa (s):

Empresa (s):	Valor:
OBRAS PRONTAS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA - CNPJ n° 34.735.398/0001-26.	R$ 312.028,96

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Dezembro de 2023.
ROSELY LACERDA MIYADI
Comissão Permanente de Licitações

ATOS DO PREVDIB

EXTRATO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS

Contratada: A AMARO F DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti-PREVIDIB (http://prevdib.ms.gov.br) e seus subdomínios, com suporte, serviço de desenvolvimento e manutenção.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 7.200,00.